



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 48/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 6 de abril de 2015.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 46/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob PLO n.º 53/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 53/2015, o qual autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de subvenção social com a Associação Senhor Bom Jesus - Asilo São Vicente de Paula, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 29, inciso XI, e 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, visando à adequação de erros meramente de redação, sugiro a apresentação de emenda modificativa, nos seguintes termos:


Autoriza o Poder executivo a celebrar termo de subvenção social com a Associação Senhor Bom Jesus - Asilo São Vicente de Paula, para repasse de recursos de origem do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de subvenção social com a Associação Senhor Bom Jesus - Asilo São Vicente de Paula, no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), conforme plano de trabalho em anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

